

04/06/2020

ENC: Ofício Comsefaz nº 73/2020 - Urg... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Ofício Comsefaz nº 73/2020 - Urgência na apreciação do voto §2º, §3º e §4º do art. 2º da LC 14007/2020

Presidência

qui 04/06/2020 10:39

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

0 1 anexo

Ofício COMSEFAZ 073 - Veto Lei 14.007 - SF.pdf;

De: marcela.batista@comsefaz.org.br [mailto:marcela.batista@comsefaz.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 4 de junho de 2020 10:33

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Cc: gabin.sefaz@gmail.com; wanessa777@hotmail.com; gasantoro@sefaz.al.gov.br; gabinete@sefaz.al.gov.br; agiglio@sefaz.am.gov.br; gsefaz@sefaz.am.gov.br; secretario@sefaz.ap.gov.br; 9s.abrantes@bol.com.br; manoel.vitorio@sefaz.ba.gov.br; pacmara9@yahoo.com.br; fernanda.mara@sefaz.ce.gov.br; agenda.gabinete@economia.df.gov.br; sef@economia.df.gov.br; gabinete@sefaz.es.gov.br; rogelio.amorim@sefaz.es.gov.br; sricardo@sefaz.es.gov.br; cristianealkimin-js@sefaz.go.gov.br; marcellus.alves@sefaz.ma.gov.br; gabin@sefaz.ma.gov.br; gustavo.barbosa@fazenda.mg.gov.br; gabinete@fazenda.mg.gov.br; lcflgomes@gmail.com; Luiz.gomes@fazenda.mg.gov.br; gabinetesadj@fazenda.mg.gov.br; lcflgomes123@gmail.com; fmattos@fazenda.ms.gov.br; gabinete@fazenda.ms.gov.br; rogeriogallo@sefaz.mt.gov.br; sefagab@sefa.pa.gov.br; rene.junior@sefa.pa.gov.br; marialvo.santos@receita.pb.gov.br; decio.padilha@sefaz.pe.gov.br; monique.melo@sefaz.pe.gov.br; rafaelfonteles@sefaz.pi.gov.br; rgarciajr@sefa.pr.gov.br; aline.fernandes@sefa.pr.gov.br; gmerces@fazenda.rj.gov.br; gabsefaz@fazenda.rj.gov.br; carlosx@set.rn.gov.br; caduxaviernatal@gmail.com; lfernando@sefin.ro.gov.br; marco.alves@sefaz.rr.gov.br; gabinete_sefazrr@hotmail.com; marcoc@sefaz.rs.gov.br; Gabinete.gsf@sefaz.rs.gov.br; marcos.nascimento@sefaz.se.gov.br; gabsec.sefaz@sefaz.se.gov.br; marcoaqueiroz2010@gmail.com; marco.queiroz@sefaz.se.gov.br; marcelo.carvalho@sefaz.se.gov.br; gabsec.sefaz@gmail.com; peli@sef.sc.gov.br; gabs@sef.sc.gov.br; marco.queiroz@sefaz.se.gov.br; marcelo.carvalho@sefaz.se.gov.br; gabsec.sefaz@sefaz.se.gov.br; gabsec@fazenda.sp.gov.br; hcmeirelles@fazenda.sp.gov.br; gmgley@fazenda.sp.gov.br; sandroarmando@gmail.com; gabsec@sefaz.to.gov.br; andre.horta@comsefaz.org.br; mussoline.guedes@comsefaz.org.br; jorgina.guimaraes@comsefaz.org.br

Assunto: Ofício Comsefaz nº 73/2020 - Urgência na apreciação do voto §2º, §3º e §4º do art. 2º da LC 14007/2020

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente

Senado Federal - SF

Mesa do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães

CEP: 70165-900 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3303-1830

A pedido do Presidente do COMSEFAZ, Dr. Rafael Tajra Fonteles, encaminho o Ofício COMSEFAZ N. 073/2020, que trata sobre sobre a necessidade de urgência na apreciação do voto ao §2º, §3º e §4º do art. 2º da Lei Complementar nº 14.007 de 02 de junho de 2020 pela Mesa do Congresso Nacional.

Mantemo-nos à disposição.

Respeitosamente,





OFÍCIO COMSEFAZ N. 073/2020

Brasília-DF, 3 de junho de 2020.

A sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
 Presidente
 Senado Federal - SF
 Mesa do Congresso Nacional
 Praça dos Três Poderes
 Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães
 CEP: 70165-900 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3303-1830

Assunto: Sobre a necessidade de urgência na apreciação do voto ao §2º, §3º e §4º do art. 2º da Lei Complementar nº 14.007 de 02 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A sanção da Lei Complementar nº 14.007, de 02 de junho de 2020, compreendeu o voto ao §2º, §3º e §4º do art. 2º da nova legislação, que extingue o fundo formado pelas reservas monetárias de que trata o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; dispõe sobre a destinação dos recursos oriundos do fundo; revoga o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; e dá outras providências.

Na mensagem do voto ao Presidente do Senado, o Chefe do Poder Executivo reporta-se a oitiva do Ministério da Economia e Advocacia Geral da União, declinando a seguinte razão:

A propositura legislativa, ao alterar a destinação final dos recursos oriundos da extinção do Fundo de Reserva Monetária originalmente prevista pela Medida Provisória, por intermédio de emenda parlamentar, inova e veicula matéria diversa do ato original, em violação aos princípios da reserva legal e do poder geral de emenda, nos termos do art. 63, § 1º, c/c art. 61, § 1º, II, 'e', da Constituição da República (v. g. ADI 3.114, Rel. Min. Ayres Britto, j. 24/8/2005, P, DJ de 7-4-2006; e ADI 2.583, Rel. Min. Cármem Lúcia, j. 1º/8/2011, P, DJE de 26/8/2011). Ademais, o projeto cria despesa obrigatória ao Poder Público, ausente ainda o demonstrativo do respectivo impacto orçamentário e financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes, violando assim, as regras do art. 113 do ADCT.

Tal dispositivo, todavia, na precisa redação das Casas Legislativas, não viola os princípios mencionados no veto. O que ele pretende em regra é o apoio do Governo Federal a partir da destinação de recursos para estados e municípios no combate à pandemia da COVID-9 (novo coronavírus), sendo estes recursos de extrema e urgente necessidade aos entes.

Com o veto, os recursos serão destinados conforme a proposta original, que os direciona para o pagamento da dívida pública federal, o que, no momento, não se mostra mais relevante do que a sua destinação para o combate à pandemia em curso, inclusive a compra de materiais de prevenção à propagação do vírus e adoção de outras medidas de suporte e apoio ao atendimento à população afetada. Vale ressaltar que o adequado e eficaz enfrentamento da pandemia conferirá segurança para que os estados e municípios proporcionem condições para a reabertura de sua economia.

Ademais, cabe destacar a imprevisibilidade do período necessário à recuperação econômica e à retomada completa das atividades e da consequente arrecadação dos impostos que compõem grande parte das receitas dos entes subnacionais.

Desta forma, a urgência na apreciação da matéria e em especial a rejeição do veto aos referidos dispositivos se mostram como de fundamental importância para preservar o fluxo financeiro dos entes na situação calamitosa em que se encontram e para garantir a normalidade da prestação dos serviços públicos à população, diante da avassaladora queda nas receitas com a retração da economia decorrente da crise sanitária.

Esta é a razão pela qual este Comitê vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a necessária urgência na apreciação e rejeição do veto ao §2º, §3º e §4º do art. 2º, da Lei Complementar nº 14.007, de 02 de junho de 2020.

Cordialmente,



Rafael Tavares Fontes
 Presidente
 COMSEFAZ



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 5/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PDL nº 389, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031603/2020-87
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049183/2020-95
3. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049326/2020-69
4. PL nº 5991, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163802/2019-10
5. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050390/2020-92
6. PLN nº 8, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050381/2020-00
7. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040280/2020-12
8. PL nº 3975, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051958/2020-92
9. PL nº 550, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
10. PL nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
11. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040316/2020-68
12. MPV nº 964, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049194/2020-75
13. PL nº 1058, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051135/2020-67
14. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.047144/2020-53
15. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049550/2020-51
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164673/2019-87
17. PEC nº 10, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055959/2020-14
18. VET nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054316/2020-45
19. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054854/2020-30
20. PL nº 2192, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054363/2020-99



21. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 053538/2020-41
22. PLN nº 33, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 179592/2019-81
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057093/2020-78
24. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057085/2020-21
25. PEC nº 95, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057070/2020-63
26. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056856/2020-63
27. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056918/2020-37
28. PL nº 949, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056722/2020-42
29. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056273/2020-32
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 166505/2019-26
31. PL nº 1328, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
32. PL nº 1794, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
33. PEC nº 17, de 2012. Documento SIGAD nº 00100. 077018/2019-90
34. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051925/2020-42
35. PL nº 1543, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
36. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 048106/2020-71
38. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 057731/2020-51
39. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059142/2020-15
40. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060128/2020-56
41. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060099/2020-22
42. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059920/2020-35
43. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059891/2020-34
44. VET nº 19, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059768/2020-13
45. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059874/2020-05
46. PL nº 34, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 020719/2020-91

Secretaria-Geral da Mesa, 29 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

